



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO L	Publicação Semanal	Terça-feira, 20 de outubro de 2026.
EDIÇÃO EXTRA		

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO Nº 179/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, ocasião destinada ao reconhecimento da importância dos servidores para o funcionamento da Administração Pública e para a prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, por meio da **Portaria nº 0797/2026/SEAD, de 19 de outubro de 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de outubro de 2026, facultou o expediente nas repartições estaduais do Poder Executivo no dia 30 de outubro de 2026, transferindo, excepcionalmente, para essa data, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, preservados os serviços essenciais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de acompanhar a organização do expediente adotada pelo Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido excepcionalmente, de **28 de outubro de 2026 para 30 de outubro de 2026, sexta-feira**, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo do município de Riacho dos Cavalos/PB.

Parágrafo único. No dia **28 de outubro de 2026, quarta-feira**, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 2º O ponto facultativo previsto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão ser mantidos em funcionamento regular, a fim de assegurar a continuidade do atendimento à população.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades municipais deverão assegurar a continuidade dos serviços essenciais, mediante a organização das escalas de trabalho e dos plantões necessários ao atendimento da população.

Art. 3º O ponto facultativo instituído por este Decreto não impede a prática de atos administrativos internos, a realização de procedimentos administrativos, a execução de atividades financeiras, contábeis, orçamentárias e de tesouraria, necessários ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As unidades da rede municipal de ensino observarão o calendário escolar e as orientações da Secretaria

Municipal de Educação, assegurado o cumprimento dos dias letivos e da carga horária legalmente exigidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho dos Cavalos – PB, 20 de outubro de 2026.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional